



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
27 DE MAIO DE 2021
ANO XXXIV | N° 8.031

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	5
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	8
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	11
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	11
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	11
LICITAÇÕES	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	12
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	12
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	13
CONTRATOS	13
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	15
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	15
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	15
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	16
EDITAIS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	21
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	21

**EXECUTIVO****LEIS****LEI Nº 9.573 /2021**

Publicada no DOM de 26/05/2021.
Republicada por ter saído com incorreção,
conforme Ofício de Veto nº 203/2021.

Dispõe sobre a criação de uma política de incentivo à inclusão social e fomento ao aprendizado da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, visando adequar o atendimento nos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas concessionárias e permissionárias à população surda, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal que promovam o atendimento direto ao público deverão promover uma política de incentivo à inclusão social, pautada na promoção de palestras de conscientização e treinamentos de seus servidores na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, de forma a fomentar, em seu quadro, servidores que sejam capazes de realizar o atendimento às pessoas surdas.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS a forma de comunicação e expressão de sistema linguístico de natureza visual-espacial, com estrutura gramatical própria, conforme a Lei Federal nº 10.436, de 2002.

Art. 2º O Poder Público estabelecerá convênios com entidades ou associações de surdos, legalmente constituídas, com o escopo de incentivar a existência de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS nos órgãos da Administração Pública municipal, nas empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, visando propiciar um melhor atendimento às pessoas surdas.

Art. 3º Os órgãos públicos terão o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação da presente Lei, para se ajustarem às condições de atendimento ao público nela contida.

Art. 4º A capacitação dos profissionais e dos servidores municipais para atendimento ao que dispõe esta Lei poderá ser promovida através de parcerias com federações, instituições e associações de surdos.

Art. 5º V E T A D O.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de maio de 2021.

BRUNO SOARES REIS
PREFEITO

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
SECRETÁRIA DE GOVERNO, EM
EXERCÍCIO

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS
CARREIRA**
CHEFE DA CASA CIVIL

THIAGO MARTINS DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA
CHASTINET**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM
PÚBLICA

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

CLISTENES BISPO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
SOCIAL, COMBATE À POBREZA,
ESPORTES E LAZER

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
MANUTENÇÃO DA CIDADE

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO

FÁBIO RIOS MOTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
E TURISMO

LUIZ CARLOS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES
SCARTON**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA

RENATA GENDIROBA VIDAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO

MARIA RITA GÓES GARRIDO
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

FERNANDA SILVA LORDELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS
PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E
JUVENTUDE

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E
TECNOLOGIA

DECRETOS FINANCEIROS**DECRETO Nº 33.947 de 26 de maio de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de maio de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.947/2021

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
450002-SEMOP	15.122.0016.250128	3.3.90.47	0.1.00	5.000,00	
	15.122.0016.250128	3.3.90.30	0.1.00		5.000,00
SUB-TOTAL				5.000,00	5.000,00
TOTAL GERAL				5.000,00	5.000,00

DECRETO Nº 33.948 de 26 de maio de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07

de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.665.500,00 (hum milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de maio de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.948/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0016.255700	3.3.90.39	0.1.00	1.665.500,00	
SUB-TOTAL				1.665.500,00	
547002-SALTUR	23.695.0008.230600	3.3.90.39	0.1.00		1.665.500,00
SUB-TOTAL					1.665.500,00
TOTAL GERAL				1.665.500,00	1.665.500,00

DECRETO Nº 33.949 de 26 de maio de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso

IV, alínea B

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.100.000,00 (Dezesseis milhões e cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de maio de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.949/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0016.290213	4.5.90.93	0.1.00	16.100.000,00	
	28.846.0016.290213	4.6.90.91	0.1.00		16.100.000,00
SUB-TOTAL				16.100.000,00	16.100.000,00
TOTAL GERAL				16.100.000,00	16.100.000,00

DECRETO Nº 33.950 de 26 de maio de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558 de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea B.

DECRETA:

ANEXO AO DECRETO Nº 33.951/2021

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.
Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de maio de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.950/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	28.846.0016.290204	3.3.90.91	0.2.50	20.000,00	
	28.846.0016.290103	3.3.90.47	0.2.50		20.000,00
SUB-TOTAL				20.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL				20.000,00	20.000,00

DECRETO Nº 33.951 de 26 de maio de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de maio de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0004.258300	3.3.90.39	0.2.29	330.000,00	
	08.244.0004.258300	3.3.90.39	0.2.29	620.000,00	
	08.242.0004.241200	3.3.90.30	0.2.29		10.000,00
	08.242.0004.241200	3.3.90.36	0.2.29		20.000,00
	08.242.0004.241200	3.3.90.39	0.2.29		20.000,00
	08.243.0004.249800	3.3.90.39	0.2.29		40.000,00
	08.244.0004.109300	3.3.90.35	0.2.29		40.000,00
	08.244.0004.241100	3.3.90.39	0.2.29		100.000,00
	08.244.0004.241100	4.4.90.62	0.2.29		20.000,00
	08.244.0004.242000	3.3.90.35	0.2.29		20.000,00
	08.244.0004.247700	3.3.90.39	0.2.29		20.000,00
	08.244.0004.247800	3.3.90.14	0.2.29		10.000,00
	08.244.0004.247800	3.3.90.30	0.2.29		10.000,00
	08.244.0004.247800	3.3.90.32	0.2.29		10.000,00
	08.244.0004.247800	3.3.90.35	0.2.29		10.000,00
	08.244.0004.247800	3.3.90.36	0.2.29		10.000,00
	08.244.0004.247800	3.3.90.39	0.2.29		30.000,00
	08.244.0004.249701	4.4.90.62	0.2.29		80.000,00
	08.244.0004.249900	3.3.90.30	0.2.29		10.000,00
	08.244.0004.249900	3.3.90.36	0.2.29		40.000,00
	08.244.0004.249900	3.3.90.39	0.2.29		20.000,00
	08.244.0004.258100	3.3.90.30	0.2.29		100.000,00
	08.244.0004.258100	4.4.90.62	0.2.29		150.000,00
	08.244.0016.255900	3.3.90.39	0.2.29		100.000,00
	08.244.0016.256000	4.4.90.62	0.2.29		80.000,00
SUB-TOTAL				950.000,00	950.000,00
TOTAL GERAL				950.000,00	950.000,00

DECRETO Nº 33.952 de 26 de maio de 2021

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020, Decreto do Legislativo nº 2.454, de 18 de janeiro de 2021 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia,

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação do próprio orçamento.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de maio de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.952/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.122.0002.263003	3.3.90.39	0.1.01	300.000,00	
	12.361.0001.116400	3.3.90.30	0.1.01		200.000,00
	12.368.0001.239700	3.3.50.43	0.1.01		100.000,00
SUB-TOTAL				300.000,00	300.000,00
TOTAL GERAL				300.000,00	300.000,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 26 de maio de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **LUCIANA VANESSA FRÓES NERY REIS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Secretaria Municipal da Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de maio de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 054/2021

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Gabinete da Procuradoria-Geral, o Setor de Apoio ao Acompanhamento de Processos, identificado pela sigla SEAAP, competindo-lhe auxiliar no acompanhamento, instrução e tramitação dos processos administrativos que envolvam matérias de competência do Gabinete da Procuradoria-Geral.

Art. 2º O SEAAP será formado pelos agentes públicos lotados no Gabinete da Procuradoria-Geral.

Art. 3º A criação do SEAAP não acarretará aumento de despesas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de maio de 2021.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 05/2021

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no art. 6º da LC 72/2019 c/c arts.190 e seguintes da LC 01/1991;

RESOLVE:

Art. 1º Avocar o Processo Administrativo PR-SECIS-1120/2017 da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, convertendo-o em Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de maio de 2021.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEFAZ

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
101135/2021	ANA LESIA DA COSTA SILVA	1º

Salvador, 26 de maio de 2021.

JANETE GOMES LIMA
Coordenadora Administrativa/SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4373/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 057.181-4 - IPTU 2018 - PRINCIPAL
RECORRENTE: PEVAL INVESTIMENTOS S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR: NEUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL NÃO COMPROVADO. ALTERAÇÃO DA ÁREA DO TERRENO ANALISADA NOS AUTOS DO PROCESSO 11515/2017. RECONHECIDO O DIREITO A APLICAÇÃO DO ART. 72 I DA LEI 7.186/2006 - 1. - Laudo de avaliação apresentado refere-se a janeiro de 2015, não apresenta os anexos explicitamente indicado prejudicando a análise do valor venal atribuído pela Recorrente. Não pode ser admitido como prova. 2 - Não ficou comprovada a alteração da área do terreno. Constatções constantes do processo administrativo 11515/2017, desconstituem as razões da

alteração apresentada pela Recorrente para a alteração. 3 - Depressão acentuada no terreno autoriza a aplicação do disposto no Art. 72, I da Lei 7.186/2006. **RECURSO CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10021/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 57181-4 - IPTU 2017 - PRINCIPAL
RECORRENTE: PEVAL INVESTIMENTOS S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR: NEUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL NÃO COMPROVADO. ALTERAÇÃO DA ÁREA DO TERRENO ANALISADA NOS AUTOS DO PROCESSO 11515/2017. RECONHECIDO O DIREITO A APLICAÇÃO DO ART. 72 I DA LEI 7.186/2006 - 1. - Não existe nos autos comprovação do valor venal atribuído pela Recorrente. 2 - Não ficou comprovada a alteração da área do terreno. Constatções constantes do processo administrativo 11515/2017, desconstituem as razões da alteração apresentada pela Recorrente para a alteração. 3 - Depressão acentuada no terreno autoriza a aplicação do disposto no Art. 72, I da Lei 7.186/2006. **RECURSO CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 334/2020
NFL nº. 1334.2019
NOTIFICANTES: ISABEL M. DO. S. GOMES CHASTINET E OUTROS
RECORRENTE: SERRANA EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADA: LARA BRITTO DE ALMEIDA DOMINGUES NEVES - OAB/BA 28.667
CONSELHEIRO RELATOR: ANDERSON ÍTALO PEREIRA

EMENTA - TFF. REVISÃO DO LANÇAMENTO. FATURAMENTO SUPERIOR ÀQUELE CONSIDERADO PELO LANÇAMENTO DE OFÍCIO. CLASSIFICAÇÃO REVISADA. DIFERENÇAS. NÃO INCIDÊNCIA DE MULTA DE INFRAÇÃO. DECADÊNCIA PARCIAL (Súmula vinculante 02 CMT) SUSCITADA DE OFÍCIO. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO ORDINÁRIO. 1. Ultrapassado o prazo de 5 (cinco) anos o prazo para o Município constituir o crédito tributário, conforme comprovado nos autos e com a concordância da REFI, deve ser reconhecida a decadência do lançamento quanto ao exercício de 2014 (Súmula vinculante 02 CMT). 2. O texto contido no "termo de intimação" da NFL é meramente informativo. 3. As sanções aplicadas são indicadas no campo "penalidade aplicável". 4. O art. 283 c. c. art. 18 do CTRMS afasta a incidência da multa de infração se o contribuinte recolher espontaneamente o tributo lançado no prazo de 30 dias. 5. A Primeira Turma do STF reconheceu a legitimidade da utilização do faturamento como elemento de enquadramento fiscal para fins de TFF (ARE 1021309 AgR, Rel.: ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, DJe 08/11/2018). 6. Arguição de erro na atividade considerada pelo lançamento não comprovada. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE. DECADÊNCIA DO EXERCÍCIO 2014 SUSCITADA DE OFÍCIO E RECONHECIDA. MODIFICADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA NFL EXCLUINDO-SE O EXERCÍCIO DE 2014. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 324/2020
NFL nº. 1344.2019
NOTIFICANTES:
NOTIFICANTES: ISABEL M. DO. S. GOMES CHASTINET E OUTROS
RECORRENTE: SERRANA EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADA: LARA BRITTO DE ALMEIDA DOMINGUES NEVES - OAB/BA 28.667
CONSELHEIRO RELATOR: ANDERSON ÍTALO PEREIRA

TFF. REVISÃO DO LANÇAMENTO. FATURAMENTO SUPERIOR ÀQUELE CONSIDERADO PELO LANÇAMENTO DE OFÍCIO. CLASSIFICAÇÃO REVISADA. DIFERENÇAS. NÃO INCIDÊNCIA DE MULTA DE INFRAÇÃO. DECADÊNCIA PARCIAL (Súmula vinculante 02 CMT). PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO ORDINÁRIO. 1. Ultrapassado o prazo de 5 (cinco) anos o prazo para o Município constituir o crédito tributário, conforme comprovado nos autos e com a concordância da REFI, deve ser reconhecida a decadência do lançamento quanto ao exercício de 2014 (Súmula vinculante 02 CMT). 2. O texto contido no "termo de intimação" da NFL é meramente informativo. 3. As sanções aplicadas são indicadas no campo "penalidade aplicável". 4. O art. 283 c. c. art. 18 do CTRMS afasta a incidência da multa de infração se o contribuinte recolher espontaneamente o tributo lançado no prazo de 30 dias. 5. A Primeira Turma do STF reconheceu a legitimidade da utilização do faturamento como elemento de enquadramento fiscal para fins de TFF (ARE 1021309 AgR, Rel.: ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, DJe 08/11/2018). 6. Arguição de erro na atividade considerada pelo lançamento não comprovada. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE. DECADÊNCIA DO EXERCÍCIO 2014 RECONHECIDA. MODIFICADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA NFL EXCLUINDO-SE O EXERCÍCIO DE 2014. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 26 de maio de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria 234/2021, de 13/05/2021, publicada no D.O.M - 8.025, de 21/05/2021, referente a Substituição de Férias, do servidor **MARCO ANTONIO ALMEIDA MELO SERRA**, pelo servidor **CELESTINO MAGALHÃES FERNANDEZ**,

Onde se lê: "...Designar o servidor CELESTINO MAGALHÃES FERNANDEZ, matrícula 3091841, no período de..."

Leia-se: "... Designar o servidor CELESTINO MAGALHÃES FERNANDEZ, matrícula 3091841, Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, no período de 07/06/2021 a 06/07/2021, para responder cumulativamente"

Salvador, 25 de maio de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**- DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
31809/2020	SMS	QUERSIA LINS ANUNCIACÃO SANTOS NOVAIS	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de maio de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**- DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
101654/2021	SMS	RENATA NERI DA SILVA	20
115880/2021	SMS	VIVIANE GOMES NOBREGA	20
65058/2021	SMS	LAZARO SANTANA SOUZA	20
44371/2020	SMS	TEREZA CRISTINA ESPIRITO SANTO DE SOUZA	20
109242/2021	SMS	ANTONIO DOS SANTOS BARBOZA	20
99287/2021	SMS	POLIANA FONSECA LATRILHA	20
67106/2021	SMS	JOCIELIO DE JESUS SANTANA	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de maio de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**- DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
57608/2021	SMS	MARIZANE SAMPAIO TAVARES	20
110371/2021	SMS	MARIANA BISPO DERÓ	20
37106/2020	SMS	MARIA MANUELA AMARIJO SERRÃO MELO	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de maio de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**PORTARIA Nº 102/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, ANA SUELI OLIVEIRA JOHNSTONE, matrícula nº 3091632, da Função de Confiança de Supervisor, GRAU 63, da Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de maio de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 103/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Remover, para Regularização Funcional, os Servidores abaixo relacionados, para as respectivas Unidades de Ensino:

GR SÃO CAETANO					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
ADAILTON DA PAIXAO MAGALHAES DE SOUZA	3115585	0345 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE NORBERTO	0247 - ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO AMORIM	1º / 2º	24/11/20

GR LIBERDADE					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
CRISTINIANO DA CRUZ SANTOS	3114094	0435 - ESCOLA MUNICIPAL CARDEAL DA SILVA	0727 - ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	1º / 2º	13/11/20

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de maio de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 104/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Remover, para Regularização Funcional, a Servidora abaixo relacionada, para o respectivo Setor/SMED:

GR CABULA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
IANA BRITO MELO	3114035	0708 - ESCOLA MUNICIPAL MARISA BAQUEIRO COSTA	CAP - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	1º	10/05/21

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de maio de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 105/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Remover, para Regularização Funcional, os Professores abaixo relacionados, para as respectivas Unidades de Ensino:

GR CIDADE BAIXA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
THAIS MENEZES CORREIA	3121852	0246 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE DE PAULA MOREIRA	0720 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTANCA	3º	21/03/19

GR SUBURBIO I					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
IVANA REGIS SANTANA	3072076	0967 - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DAS MALVINAS	0916 - ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MAGALHAES	1º / 2º	12/05/21

GR CAJAZEIRAS					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
ALEXANDRA LUIZA DE MORAES DOS HUMILDES OLIVEIRA	3127933	1037 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª IRENE DA SILVA COSTA SANTOS	0637 - ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MURION	1º / 2º	14/05/21
MARTHA LOBO DE SOUZA	3129756	1003 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DE CANABRAVA	0639 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PAZ	1º	28/04/21

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de maio de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA N.º 106/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

INDEFERIR, com base no quadro de vagas publicado na Lei n.º 8.909/2015 e no Decreto n.º 26.494/2015, a solicitação da servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
5087/2018	TAIANA SOUZA LEMOS	3129465	MUDANÇA DE NÍVEL

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de maio de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA N.º 085/2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PUBLICADA NO DOM DE 13/05/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Decreto n.º 26.298, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Constituir a Comissão de Seleção, que tem como atribuição analisar a documentação apresentada pelas entidades participantes do Edital de Credenciamento n.º 002/2019 das Organizações da Sociedade Civil (OSC) para formalização de Termo de Fomento, a fim de processar e julgar o referido Credenciamento, visando à execução de ações de educação voltadas à oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas instituições selecionadas, com base no PR - 2085/2019 e na Lei 13.019/2014, tendo como membros:

- Jaylene Fagundes Xavier, matrícula n.º 3.121.564;
- Iris Tatiuse Silva Ribeiro, matrícula n.º 3.091.786;
- Geusa Fabrine Rios Pinheiro Saraiva, matrícula n.º 3.136.223.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de maio de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 218/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Dispensar a servidora ANA LUCIA OLIVEIRA E LEIRO, matricula 3068174, da Função de Confiança de CHEFE SETOR B, grau 63, do Setor de Vigilância Sanitária e Zoonoses, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Centro Histórico, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 14 de maio de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário

PORTARIA N.º 219/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Dispensar a servidora GILMARA SODRE MACEDO, matricula 3090833, da Função de Confiança de CHEFE SETOR B, grau 63, do Setor de Produtos e Estabelecimentos de Interesse à Saúde, da Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Apoio as Ações de Vigilância, da Diretoria de Vigilância à Saúde, e designar, para exercer a mesma função, ANDRE LUIS TAVARES PEREIRA, matricula 3091763, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 14 de maio de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário

PORTARIA N.º 224/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, a servidora MARIA DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS, matricula 3098223, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal da titular AMANDA CAROLINE MEYER DE JESUS, matricula 3104215, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 18 de maio de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CPF/CNPJ	REAIS	JULGADOR	DATA
600175	31933/19	PRIME DIGITAL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA 28.009.226/0001-72	R\$622,01	CAROLINE PRIMITIVO	26/05/2021
707004	7410/21	NEUDY FIGUEIREDO DA COSTA 081.932.665-87	R\$2.237,00	CAROLINE PRIMITIVO	26/05/2021

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CPF/CNPJ	REAIS	JULGADOR	DATA
601389	20000/19	CONSORCIO DESENVOLVIMENTO URBANO DO JAGUARIBE 22.456.190/0001-99	R\$223,71	VIVIANE MIRANDA	26/05/2021
707804	27952/20	POSTO GARIBALDI REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA 11.170.833/0001-17	R\$5.033,61	VIVIANE MIRANDA	26/05/2021
603284	57142/19	TIM S/A 02.421.421/0009-79	R\$2.237,16	VIVIANE MIRANDA	26/05/2021
604159	38871/19	NAZARIO MENDES FILHO 618.301.945-34	R\$335,40	VIVIANE MIRANDA	26/05/2021
317213	43708/17	CONDOMINIO MORADA DOS PASSAROS 11.494.677/0001-40	R\$100,00	CAROLINE PRIMITIVO	26/05/2021

Salvador, 26 DE MAIO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CPF/CNPJ	JULGADORA	DATA
603825	18064/19	CARLOS BERNARDES DOS SANTOS	NÃO CONSTA	CAROLINE PRIMITIVO	26/05/2021

Salvador, 26 de MAIO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Na Relação de Autos de Infração publicada no Diário Oficial N°8.030, fl.12 de 26/05/2021, na tabela de AUTO JULGADO IMPROCEDENTE RECORRIDO DE OFICIO em nome de EDUARDO FONTES DO SANTOS do dia 25/05/2021, onde se lê: **PROC 54656/19** leia-se: **PROC 54565/19**.

Salvador, 26 DE MAIO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**PORTARIA Nº 78/2021**

O Secretário Municipal de Mobilidade, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e art. 10 do Decreto nº. 28.416, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - INFORMAR os nomes dos candidatos **cancelados** no Regime Especial de Direito Administrativo, para as funções abaixo relacionadas, tendo em vista o Decreto 33.722, por não terem comparecidos dentro do prazo estipulado no ato convocatório para assinatura de contrato.

NOME	FUNÇÃO	CPF	MOTIVO
JANDERSON ROGERIO OLIVEIRA FONSECA	COBRADOR	845.533.085-68	NÃO ASSINOU O CONTRATO
FABIANO SILVA LEITE	MOTORISTA DE MICRO	009.021.265-71	DESISTIU
LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA DE ÔNIBUS	004.348.755-62	NÃO ASSINOU O CONTRATO
UELSON SATURNO DE ALMEIDA	MOTORISTA DE ÔNIBUS	033.181.465-01	NÃO ASSINOU O CONTRATO
RAIMUNDA MARIA DA SILVA	COBRADORA	183.962.165-68	DESISTIU
LUIS ALBERTO DE LIMA SANTOS	COBRADOR	630.180.805-30	DESISTIU
FABIANO DA CONCEIÇÃO SANTOS	COBRADOR	899.536.145-04	DESISTIU

Gabinete Do Secretário Municipal De Mobilidade, Em 26 de maio de 2021.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**PORTARIA Nº154/2021**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias à **implantação de Gasoduto subterrâneo** para ligação de ramal de interligação e de derivação de gás natural, pelo método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos: T14-asfalto, T10-concreto, drenagem e saneamento da área e outras intercorrências, na **Rua Doutor Rômulo Serrano - Engenho Velho da Federação**, via local (VL), solicitação feita através do Processo SEDUR nº 3972 / 2021, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à execução das obras necessárias a implantação de gasoduto subterrâneo, para ligação de ramal de interligação e de derivação de gás natural, pelo método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos: T14-asfalto, T10-concreto, drenagem e saneamento da área e outras intercorrências, na Rua Doutor Rômulo Serrano-Engenho Velho da Federação, via local (VL), em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

I - Na pista, ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego, ao longo do meio fio, iniciando a obra no Gasoduto Rio Vermelho PEAD, seguindo até a interseção entre a Av. Anita Garibaldi com a Rua Conselheiro Pedro Luiz, em seguida percorrendo a Rua Doutor Rômulo Serrano, chegando ao passeio do Edifício Palazzo Tibério, pelo método destrutivo (MD), em vala aberta, finalizando o serviço, devidamente sinalizado e com segurança para livre circulação do tráfego de veículos e pedestres.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR e a execução do serviço na pista de rolamento, devem ocorrer no período noturno entre 21h00 e 05h00 e na calçada (passeio), no período diurno, entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida

pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e Processo SEDUR nº.3972 / 2021, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 14 de maio de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 155/2021

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para apuração das irregularidades constantes do Processo Digital, nº. **5833/2020**, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos Art. 202, da Lei Complementar nº 01/1991.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 21 de maio de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº. 156/2021

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para apuração das irregularidades constantes do Processo Digital, nº. **5844/2020**, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos Art. 202, da Lei Complementar nº 01/1991.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 21 de maio de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº. 158/2021

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar a servidora **MARCIA COSTA SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 3091147, Secretário Administrativo, Grau 61, para responder, cumulativamente, pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Campanhas Educativas e Programação Visual, da Gerência de Educação para o Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Lenildo Galdino Azevedo**, matrícula nº 3067492, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 21/06/2021 a 20/07/2021.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 25 de maio de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº. 159/2021

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Designar a servidora **JANICE DA SILVA MOREIRA**, matrícula nº 3025378, Chefe de Setor "B", Grau 63, para, cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Gerente Administrativo, Grau 55, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativo-Financeira, em substituição ao titular **Vanderval Lima da Silva**, matrícula nº 3016588, por motivo de Licença prêmio, durante o período de 01/06/2021 a 30/06/2021.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 25 de maio de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº 160 / 2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função execução das obras de infraestrutura necessárias para **implantação da Intervenção "E" - Trincheira Bidirecional de Ligação** entre as Avenidas Tancredo Neves e Professor Magalhães Neto, Integrante do **Empreendimento "Nova Tancredo Neves" - Bairro Caminho das Árvores**, solicitação feita através do Processo SEDUR nº. 23.825 / 2020, sob a responsabilidade técnica do Consórcio OAS/Future ATP,

RESOLVE:

Art. 1º Em consonância com a Portaria nº 417 / 2020, autorizar à execução das obras de infraestrutura necessárias para implantação da Intervenção "E" - Trincheira Bidirecional de Ligação entre as Avenidas Tancredo Neves e Professor Magalhães Neto, (Vias Arteriais I), Integrante do Empreendimento "Nova Tancredo Neves - Bairro Caminho das Árvores, em áreas devidamente tamponadas com perfis metálicos, em fases sucessivas, conforme discriminação a seguir:

I - Período compreendido entre os dias 03 e 23 / 12 - **Serviços Preliminares** para possibilitar os desvios de tráfego e a execução da obra, compreendendo redes de Concessionárias de Telecomunicações, Energia Elétrica e Drenagem Pluvial;

II - Fase 1: Período compreendido entre os dias 03 / 12 / 2020 e 15 / 04 / 2021, com implantação dos seguintes desvios de tráfego:

a) Interdição parcial da principal da Av. Professor Magalhães Neto (sentido Orla - Paralela);

b) Interdição da Via marginal da Av. Tancredo Neves sentido Stiep.

c) Interdição da Via marginal da Av. Tancredo Neves, a partir da sua interseção com a Rua Alceu de Amoroso Lima;

III - Fase 2: Período compreendido entre os dias 15 / 04 e 31 / 07 / 2021, com implantação dos seguintes desvios de tráfego:

a) Liberação da principal da Av. Professor Magalhães Neto sentido Orla - Paralela.

b) Liberação da via da Av. Tancredo Neves sentido Stiep.

c) Interdição parcial da principal da Av. Tancredo Neves sentido paralela.

d) Interdição da Av. Professor Magalhães Neto sentido Orla.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR.

§2º - Em cada fase das intervenções descritas no Art. 1º, deverá ter o acompanhamento de Técnicos e Agentes de Trânsito da TRANSALVADOR.

§3º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista

de rolamento, áreas de estacionamento, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SINDEC, SEMOB e SEDUR no Processo nº. 22.899 / 2019, sob a responsabilidade técnica do Consórcio OAS/Future ATP.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 25 de maio de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº161/2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras e serviços destinados à **Interligação das Avenidas Professor Pinto de Aguiar e Gal Costa** (sobre a Avenida Luís Viana - Paralela), **Duplicação Viária da Avenida Gal Costa e Implantação da Ligação dos Bairros de Pirajá e Lobato**, a solicitação de renovação da Portaria nº 066 / 2019 feita através do Processo SEDUR nº. 18.797 / 2020, sob a responsabilidade técnica do Consórcio Transoceânico Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 066 / 2019, viabilizando execução das obras e serviços de infraestrutura necessários à implantação da Interligação das Avenidas Professor Pinto de Aguiar (Via Arterial I) e Gal Costa (sobre a Avenida Luís Viana - Paralela), duplicação viária da Avenida Gal Costa (Via Arterial II) e Implantação da Ligação dos Bairros de Pirajá e Lobato, ocupando parte lateral em terreno natural (fora da pista de rolamento), em etapas, conforme descrição a seguir:

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no **prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR**, no período diurno, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 09h00 e 16h30 e no período noturno entre 21h00 e 05h00, mantendo sempre livre uma faixa de tráfego por sentido nas suas 02 (duas) pistas, nos trechos em execução, não sendo permitido à ocupação das pistas por máquinas e equipamentos nos demais horários.

§2º - Durante a execução das obras que venham ocorrer nas pistas atuais em função das intervenções citadas no Art. 1º, deverão ser implantados desvios de tráfego, com a mesma capacidade técnica, condições de segurança, acessibilidade e sinalização de obras com a característica de utilização de sinais e elementos de Sinalização Vertical, Horizontal e Dispositivos Auxiliares, devendo ser objeto de solicitação específica, em documento a ser enviado à DTRAN / TRANSALVADOR, para estudo, planejamento e aprovação, com um mínimo de 08 (oito) dias de antecedência do evento.

§3º - Os acessos às Vias e Edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo de todas as intervenções citadas no Art. 1º.

§4º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de emergência e / ou congestionamento do tráfego.

Art. 2º As intervenções previstas só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamento, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência através da Portaria nº 299 / 2014, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR / SUCOM e no Processo nº 57.328 / 2018, sob a responsabilidade técnica do Consórcio Transoceânico Salvador.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 25 de maio de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 173/2021

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADOILTO DE ALMEIDA CHAVES	PR19839/2021	R005559938	INDEFERIDO
ADONAY SILVA DE BRITO	PR19972/2021	T143803805	INDEFERIDO
ALEXANDRE FIGUEIREDO PINTO	PR20574/2021	M000052277	INDEFERIDO
ALLAN BASTOS BOMFIM	PR19944/2021	T074504558	INDEFERIDO
ANTONIO RAFAEL DOS ANJOS FILHO	PR19719/2021	M000064082	INDEFERIDO
BRUNO MALTA DA SILVA	PR18412/2021	R005459704	INDEFERIDO
CLEIDSON LIMA DOS SANTOS	PR19458/2021	R005649913	INDEFERIDO
COMPANHIA DE ELET DO EST DA BAHIA COELBA	PR19425/2021	T399000106	INDEFERIDO
DENISY SOUZA SOARES LIMA	PR20122/2021	T396600774	INDEFERIDO
EDUARDO BORTOLI BITTENCOURT	PR19148/2021	P003034556	INDEFERIDO
ESTEFANI FERNANDES DOS SANTOS	PR20093/2021	T490703450	INDEFERIDO
FERNANDA GASPARIN PALERMO	PR19447/2021	T932903073	INDEFERIDO
FRANCIMAR OLIVEIRA CONCEICAO	PR20390/2021	T422103825	INDEFERIDO
FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA	PR20188/2021	T490710426	INDEFERIDO
GEOVANA ALVES DOS SANTOS	PR20616/2021	R005654927	INDEFERIDO
GILDA SILVA SANTOS	PR19857/2021	T935401285	INDEFERIDO
GILVAN SOUZA SANTOS	PR19597/2021	T931406951	INDEFERIDO
HARLEYSON RAMOS BASTOS DE CASTRO	PR19775/2021	T429001935	INDEFERIDO
ITALO ANUNCIACAO OLIVEIRA	PR20119/2021	R005646005	INDEFERIDO
JOILSON LUCAS ROSARIO BATISTA	PR19926/2021	R005429441	INDEFERIDO
JOSE JORGE DE SANTANA SOUZA	PR20096/2021	T429901527	INDEFERIDO
LECIA DE SOUZA SANTANA	PR19922/2021	T430000163	INDEFERIDO
LISIS BALLEJOS SOARES	PR19916/2021	T401106478	INDEFERIDO
LUCAS DE OLIVEIRA HUGHES	PR19823/2021	T918401082	INDEFERIDO
LUIS HENRIQUE LIMA DE ARAGAO	PR19850/2021	R005672421	INDEFERIDO
LUIZ ANTONIO CELES LIMA	PR20219/2021	R005387511	INDEFERIDO
LUIZ FERREIRA LIMA	PR19612/2021	T931406524	INDEFERIDO
MARCELO NOVAES DA SILVA	PR19561/2021	R005662618	INDEFERIDO
MARIA DE FATIMA QUEIROZ LEMOS	PR19725/2021	R005571823	INDEFERIDO
MARIA DE FATIMA QUEIROZ LEMOS	PR19709/2021	R005404914	INDEFERIDO
MARIA DE FATIMA QUEIROZ LEMOS	PR19713/2021	T904404478	INDEFERIDO
MATHEUS ROCHA SANTA BARBARA	PR20166/2021	T931809059	INDEFERIDO
MIGUEL MARQUES FILHO	PR20224/2021	R005515707	INDEFERIDO
MOISES CHAVES RODRIGUES	PR20184/2021	T917003999	INDEFERIDO
NILTON GONZAGA DOS SANTOS	PR19570/2021	M000059868	INDEFERIDO
PAULO EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS	PR19752/2021	T497101584	INDEFERIDO
ROBERTO BORGES PINTO FILHO	PR20136/2021	M000060896	INDEFERIDO
RONALDO BOAVENTURA DOS SANTOS	PR19892/2021	M000065317	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ROSALVO SOUSA PEREIRA	PR19762/2021	T497102580	INDEFERIDO
RUGGERO RODRIGUES FERNANDES	PR19621/2021	T921204863	INDEFERIDO
SAMARA FERREIRA ANDRADE	PR20074/2021	T439401942	INDEFERIDO
SAMUEL RODRIGO DA SILVA SANTOS	PR19913/2021	T422103659	INDEFERIDO
SCARLET COSTA FRANCA	PR19669/2021	M000052971	INDEFERIDO
SIDNEY LUCAS DO NASCIMENTO SANTOS	PR20178/2021	M000056690	INDEFERIDO
TAIANA LAGO DOS SANTOS	PR19656/2021	R005454553	INDEFERIDO
TAIANA LAGO DOS SANTOS	PR19648/2021	F001459650	INDEFERIDO
TELMA OCIONE JESUS SANTANA	PR19685/2021	T491901253	INDEFERIDO
THIAGO DA ROCHA TEIXEIRA	PR20001/2021	T429001823	INDEFERIDO
UANDERSON BARROS ALVES	PR19691/2021	M000057600	INDEFERIDO
VAGNER GLEISON GOMES DOS SANTOS	PR20493/2021	T932902842	INDEFERIDO
VALDERNEI SILVA ALVES	PR20258/2021	T491901291	INDEFERIDO
VERONICA SALES DA SILVA	PR19732/2021	T491901169	INDEFERIDO
VICTOR ALBINO DE JESUS	PR20129/2021	M000062645	INDEFERIDO
WALTER GABRIEL COELHO MORAES SOUZA	PR20203/2021	M000061987	INDEFERIDO
WALTER GABRIEL COELHO MORAES SOUZA	PR20208/2021	T396600701	INDEFERIDO
WELLINGTON SANTANA SANTOS	PR20047/2021	R005650638	INDEFERIDO
SUPERINTENDENCIA DE POLI RODO FEDERAL	PR19678/2021	R005649828	DEFERIDO
ALCEU ROQUE RECH	PR20026/2021	T430400775	DEFERIDO
CONSTRUTORA VOLQUE LTDA	PR20086/2021	R005643810	DEFERIDO
DECIMA SUPERINT DE POLICIA RODOV FEDERAL	PR19834/2021	T401105632	DEFERIDO
EDLENE MARIA ARAUJO MATOS	PR19641/2021	T490709911	DEFERIDO
FABRICIO PEREIRA DE ALMEIDA	PR19662/2021	M000060362	DEFERIDO
GIVALDO GOMES DA SILVA	PR20619/2021	T497103185	DEFERIDO
JEANE FRAIZE DEL SECCHI	PR20065/2021	M000064489	DEFERIDO
JOESLEI DOS SANTOS PANTALEAO	PR19911/2021	T424400118	DEFERIDO
JULIO CESAR PIRES DE ALMEIDA	PR19864/2021	M000064064	DEFERIDO
LAIS ROCCHIGIANI MATOS GALVAO	PR19501/2021	T493400183	DEFERIDO
LUCAS CURSINO DOS ANJOS SANTOS	PR20071/2021	R005622399	DEFERIDO
OLIMPIA AMANDA LOPEZ DE TASAYCO	PR20160/2021	T401106163	DEFERIDO
REMULO SIQUEIRA BARBOSA	PR19653/2021	T949802183	DEFERIDO
ROBSON PEIXOTO OLIVEIRA	PR20234/2021	T494700162	DEFERIDO
RUAN GOMES SANTANA SOUZA	PR19284/2021	T499000345	DEFERIDO
SIDNEY BATISTA DA SILVA	PR19352/2021	T492500245	DEFERIDO
ANDRE DE JESUS FERREIRA PAIXAO DOS SANTO	PR20352/2021	T892801024	ADVERTÊNCIA
ANDRESSA CONCEICAO LEONE	PR19477/2021	R005645970	ADVERTÊNCIA
CAROLINE KELLER SANTANA	PR20407/2021	R005575489	ADVERTÊNCIA
DAVERTON FURTADO DOS SANTOS	PR19538/2021	T898202740	ADVERTÊNCIA
EDSON ANTONIO ALVES DE SANTANA	PR19897/2021	R005665738	ADVERTÊNCIA
FERNANDO CESAR ALMEIDA BARROS	PR19743/2021	T931406988	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
GERSON DOS SANTOS SOUZA	PR19554/2021	M000055411	ADVERTÊNCIA
GILSON NOVAES SILVA	PR19873/2021	R005571511	ADVERTÊNCIA
HERCULES DA SILVA NASCIMENTO	PR20247/2021	T423300211	ADVERTÊNCIA
JORGE LUIS RIBEIRO BORGES	PR19603/2021	T438000369	ADVERTÊNCIA
LUCAS DA SILVA REIS	PR19523/2021	T497700297	ADVERTÊNCIA
LUIS HENRIQUE LIMA DE ARAGAO	PR19749/2021	R005665883	ADVERTÊNCIA
PEDRO VUVU ALVARO	PR20103/2021	R005661131	ADVERTÊNCIA
UILISSON FERREIRA DA SILVA	PR20126/2021	R005649769	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quarta-feira, 26 de Maio de 2021

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDO (para momento oportuno)

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
28297/2020	CARLOS SANTANA DO NASCIMENTO	3109040	2º
40149/2020	CARLOS ARLEY SANTOS SAMPAIO	3101963	2º
49614/2020	LAERCIO QUEIROS SANTOS	3102228	2º
59593/2021	ADAILTON COUTINHO DOS SANTOS	3101044	2º
59941/2021	ANGELO DONATO MARQUES REIS	3103316	2º
60353/2021	EDVANDRO DE JESUS DE PAULA	3101913	2º
62515/2021	GERSON AMORIM DE SOUZA	3100285	2º
64920/2021	CARLOS ALBERTO MARQUES SOUZA JUNIOR	3100850	2º
65824/2021	JULIO ALEXANDRE ANDRADE GAMA	3101860	2º
66563/2021	ADSON ALBUQUERQUE DE ARAUJO	3101789	2º
67315/2021	ALEX PEREIRA SANTOS	3101602	2º
70622/2021	LUCIANO OLIVEIRA	3100917	2º
70971/2021	JOACI SANTOS CERQUEIRA	3100295	2º
71048/2021	ALEX SOUZA DO NASCIMENTO	3100776	2º
76922/2021	MARCO LEONARDO DO ESPIRITO S NASCIMENTO	3100485	2º
78003/2021	ITANA SANTANA DA CONCEICAO	3100769	2º
86018/2021	SILVAN ATAIDE MARQUES	3102340	2º
86187/2021	JACKSON SALES DE JESUS	3101578	2º
92603/2021	MAIARA PRISCILA SANTANA MATOS	3101180	2º
93181/2021	EULINA DE ARAUJO LOPES NETA	3100291	2º
104623/2021	CARLOS EDUARDO HEREDA NEVES	3101880	2º

Salvador, em 24 de maio de 2021.

RICARDO CLAUDIO BRAZ DE JESUS
Gerente Administrativo-Financeiro

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 015/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

Designar o servidor **CARLOS ALBERTO ASSUNÇÃO FERREIRA**, matrícula nº 3142678, para atuar, desde o seu início, no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo de nº 05/2021 - SEINFRA, Processo Administrativo nº 55687/2020-SEINFRA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de vigilância e segurança das unidades habitacionais já edificadas e ainda não entregues aos usuários finais, localizadas na rua pajussara, ilha amarela, compreendendo 260 unidades habitacionais, em 13 edifícios, com 20 unidades, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 26 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****N° 09/2021**

PROCESSO: N° 70695/2021
EMPRESA: VISUAL BORDADOS SERVIÇO E COMÉRCIO DE CAMISETAS LTDA-ME
CNPJ: 13.539.604/0001-52.
OBJETO: Camisa gola careca - 250 unidades.
PARECER: N° 515/2021 RPGMS datado de 30/03/2021.
VALOR TOTAL R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 250136
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
DATA DO ATO: 18 de maio de 2021.

Salvador, 26 de maio de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
 Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**AVISO DE LICITAÇÕES DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, que serão realizadas as seguintes licitações:

MODALIDADE: RDC PRESENCIAL n° 001/2021**PROCESSO N°:** 110578/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção da **ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE** da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal n° 12.462/2011, conforme especificado no Anteprojeto e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/07/2021 às 08h30min (Horário Local)**MODALIDADE: RDC PRESENCIAL n° 002/2021****PROCESSO N°:** 78751/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL ELYSIO ATHAYDE** da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal n° 12.462/2011, conforme especificado no Anteprojeto e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/07/2021 às 08h30min (Horário Local)**MODALIDADE: RDC PRESENCIAL n° 003/2021****PROCESSO N°:** 78685/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL CARMELITANA DO MENINO JESUS** da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal n° 12.462/2011, conforme especificado no Anteprojeto e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/07/2021 às 08h30min (Horário Local)**MODALIDADE: RDC PRESENCIAL n° 004/2021****PROCESSO N°:** 78707/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL CONEGO EMILIO LOBO** da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal n° 12.462/2011, conforme especificado no Anteprojeto e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/07/2021 às 08h30min (Horário Local)

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Secretaria Municipal da Educação - SMED, à Avenida Anita Garibaldi, n° 2981, sala da COPEL, Rio Vermelho, Salvador - Ba.

Em tempo, a SMED reforça o enfrentamento aos efeitos do coronavírus (Covid-19), visando assegurar condições para continuidade da atividade administrativa, compatibilizando-a com a preservação da saúde dos agentes públicos e dos usuários em geral.

Nesse sentido, a COPEL informa que a sessão ocorrerá na recepção da SMED, local devidamente higienizado e ventilado, a fim de evitar aglomeração de pessoas. Será disponibilizado no local álcool em gel para uso dos licitantes. Recomenda-se, ainda, que os licitantes respeitem a distância física mínima de 1,5 metros e evitem cumprimentos com contato físico.

A medida reforça as ações para melhorar a segurança de todos no contexto da pandemia de COVID-19.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser formalizados na sala da COPEL/SMED, no horário das 08h00min às 17h00min, e pelos tels.: (71) 3202-3097/3198 ou através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao edital será disponibilizado através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 25 de maio de 2021.

HILAISE SANTOS DO CARMO
 Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO DE REGIME DIFERENCIADO DE**CONTRATAÇÃO - RDC**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: RDC PRESENCIAL n° 005/2021**PROCESSO N°:** 89962/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANITA BARBUDA** da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal n° 12.462/2011, conforme especificado no Anteprojeto e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/07/2021 às 08h30min (Horário Local)

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Secretaria Municipal da Educação, Avenida Anita Garibaldi, n° 2981, Rio Vermelho - Salvador/BA - Sala da COPEL, Térreo.

Em tempo, a SMED reforça o enfrentamento aos efeitos do coronavírus (Covid-19), visando assegurar condições para continuidade da atividade administrativa, compatibilizando-a com a preservação da saúde dos agentes públicos e dos usuários em geral.

Nesse sentido, a COPEL informa que a sessão ocorrerá na recepção da SMED, local devidamente higienizado e ventilado, a fim de evitar aglomeração de pessoas. Será disponibilizado no local álcool em gel para uso dos licitantes. Recomenda-se, ainda, que os licitantes respeitem a distância física mínima de 1,5 metros e evitem cumprimentos com contato físico.

A medida reforça as ações para melhorar a segurança de todos no contexto da pandemia de COVID-19.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser formalizados na sala da COPEL/SMED, no horário das 08h00min às 17h00min, e pelos tels.: (71) 3202-3097/3198 ou através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao edital será disponibilizado através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 26 de maio de 2021.

HILAISE SANTOS DO CARMO
 Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS**Defesa Civil de Salvador - CODESAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2021****PROCESSO SECIS/CODESAL:** N° 98320/2021.**EMPRESA:** Eunice Genesio da Silva Fonseca.**CNPJ:** 34.880.406/0001-28.**OBJETO:** Manutenção corretiva do trailer CODESAL, conforme especificações no Processo.**PARECER:** RPGMS/SECIS datado de 25/05/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 8.703,00 (oito mil, setecentos e três reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.122.0016.250134.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.**FONTE DE RECURSO:** 0.1.00 Tesouro.**AMPARO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

Salvador, 26 de maio de 2021

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
 Secretária/SECIS



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

HOMOLOGAÇÃO DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) - CP Nº 01/2021

Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê (Novo Mané Dendê). Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) Contrato de Empréstimo: 4302/OC-BR O Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos das Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços (exceto de consultoria) Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) - GN2349-15, decide homologar o resultado de Comparação de Preços, CP nº 01/2021, que objetivou a contratação de empresa especializada para execução de serviços de vigilância e segurança das unidades habitacionais já edificadas e ainda não entregues aos usuários finais, localizadas na rua pajussara, ilha amarela, compreendendo 260 unidades habitacionais, em 13 edifícios, com 20 unidades e adjudicar o objeto para a EXSEG - Segurança Privada Eireli, CNPJ: 21.550.729/0001-01, no valor de R\$ 358.180,02 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta reais e dois centavos), incluindo os impostos

indiretos locais.

Salvador, 26 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Processo: nº 71189/2021 - Empresa: T A WEBER - ME - CNPJ: 26.113.297/0001-95 - Objeto: Aquisição de persianas - Valor Total: R\$ 16.801,40 (dezesesseis mil oitocentos e um reais e quarenta centavos) - Dotação: Projeto/Atividade 16.122.0016.250125, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte de Recursos 0.1.00 Tesouro - Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, Artigo 24, inciso II. Data: 24/05/2021

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

CONTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2021004892
Processo nº 15943/2020
Contratada: R.CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80
Objeto: Artigos de papel para higiene
Valor Total: R\$ 1.492,00 (Um mil, quatrocentos e noventa e dois reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte 0.1.00
Data: 25/05/2021
AFM: 2021004897
Processo nº 123/2020.1
Contratada: VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 10.675.412/0001-85
Objeto: Produtos alimentícios
Valor Total: R\$ 81,20 (Oitenta, um reais e vinte centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte 0.1.00
Data: 25/05/2021
AFM: 2021004912
Processo nº 67/2020
Contratada: R.CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80
Objeto: Mat. escritório/ Grampo/ Extrator/Tesoura
Valor Total: R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte 0.1.00
Data: 26/05/2021

Salvador, 26 de maio de 2021

LUCIANA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

TORNAR SEM EFEITO A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (AFM) Nº 2021004562

DOM Nº 8.023 PUBLICADO EM 19/05/2021 PÁG. 21
PR Nº 113627/2021 - SEMGE.

TORNAR SEM EFEITO A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (AFM) Nº 2021004562, tinta acrílica p/ piso externa, cor concreto fosco 18l (11 latas), tinta acrílica externa/interna, marfim semibrilho 18l (02 latas), tinta acrílica acabamento fosco branca 18l (01 latas), junto a empresa COMERCIAL DE TINTAS - LTDA.

Salvador, 26 de maio de 2021.

MÁRCIO LADEIA FERNANDES
Coordenador Administrativo

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2021

PROCESSO: 78005/2021

OBJETO: Registro de Preços de lona plástica.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 85/2021

CONTRATADO: RONA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 00.573.098/0001-76

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
CODESAL

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2021

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

MARIA BERNADETE ARAUJO MASCARENHAS DIAS
RONA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200020383	LONA PLÁSTICA, NA COR PRETA, TAMANHO 4 X 100M, ESPESSURA DE 180 MICRONS, COM VARIAÇÃO DE 20% PARA MAIS OU PARA MENOS;	UN	578,00
02	200020384	LONA PLÁSTICA, NA COR PRETA, TAMANHO 6 X 100M, ESPESSURA DE 180 MICRONS, COM VARIAÇÃO DE 20% PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	761,10
03	200020385	LONA PLÁSTICA, NA COR PRETA, TAMANHO 8 X 100M, ESPESSURA DE 180 MICRONS, COM VARIAÇÃO DE 20% PARA MAIS OU PARA MENOS	UN	1.226,00

Salvador, 26 de maio de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 282/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 022/2021

PROCESSO Nº 3193/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 282/2021

CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 23.706.033/0001-57

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 13/05/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

LAISE DE LIMA PEIXOTO

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL 100ML MARCA/FABRICANTE: EMS (SP)	FR	5,65
02	CLODRATO DE NALOXONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR	AP	7,49

Salvador, 26 de maio de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 283/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 022/2021

PROCESSO Nº 3193/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 283/2021

CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA.

CNPJ: 15.145.035/0001-96

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 13/05/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

EDNEIDE SANTOS DA SILVA

RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA.

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	PERICIAZINA 10MG MARCA/FABRICANTE: SANOFI	CP	0,387
02	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUIMICA	DG	0,403

Salvador, 26 de maio de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 284/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 022/2021
PROCESSO Nº 3193/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 284/2021
CONTRATADA: LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 20.001.049/0001-76
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 25/05/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MANUEL ALENCAR DA SILVA
LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI.

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML SISTEMA ABERTO MARCA/FABRICANTE: FARMAX	FR	2,45

Salvador, 26 de maio de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 285/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 022/2021
PROCESSO Nº 3193/2020.1
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 285/2021
CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 23.706.033/0001-57
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 13/05/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
LAISE DE LIMA PEIXOTO
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL 100ML MARCA/FABRICANTE: EMS (SP)	FR	6,43
02	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML SISTEMA ABERTO MARCA/FABRICANTE: FARMAX	FR	2,74

Salvador, 26 de maio de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 286/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 022/2021
PROCESSO Nº 3193/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 286/2021
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 13/05/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	PERICIAZINA 10MG MARCA/FABRICANTE: SANOFI	CP	0,52

Salvador, 26 de maio de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 287/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 022/2021
PROCESSO Nº 3193/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 287/2021
CONTRATADA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 34.707.920/0001-66
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 13/05/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ELIANA DE JESUS DIAS
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUIMICA	DG	0,41

Salvador, 26 de maio de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2021004831
PROCESSO Nº: 123/2020.1
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000247
CONTRATADA: VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 10.675.412/0001-85
OBJETO: AÇUCAR CRISTAL.
VALOR: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 253901 - ELEMENTO DE DESPESA 33903012 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2021

LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR****RESUMO DE CONTRATO Nº 008/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40
CONTRATADA: R.S.E SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 05.647.123/0001-32
Nº DO CONTRATO: 008/2021
PROCESSO Nº: 75460/2021
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DE 4.301m² (Quatro mil, trezentos e um metros quadrados), NAS INSTALAÇÕES DA SEDUR, conforme especificação e quantificação prevista no TERMO DE REFERÊNCIA.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação - SEDUR nº 002/2021.
VALOR CONTRATUAL GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2021
ASSINAM AS PARTES: João Xavier Nunes Filho
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
Rosilda Ribeiro D'Eça
R. S. E - SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO LTDA

Salvador, 26 de Maio de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**RESUMO DE TERMO ADITIVO 009**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40
CONTRATADA: EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ Nº: 14.729.826/0001-09
TERMO ADITIVO Nº: 009
Nº DO CONTRATO: 027/2016
PROCESSO Nº: 108035/2021
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 027/2016 por mais 06 (seis) meses, modificando a Cláusula Oitava - Da vigência do contrato, tendo seu início em 24/05/2021 e término em 23/11/2021.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)
PRAZO: 6 (seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0.1.00 - Fonte Tesouro de Entidade da Administração Direta - SEDUR, Projeto/Atividade 2501-32 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos e Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
DATA DO ATO: 20/05/2021
ASSINAM AS PARTES: João Xavier Nunes Filho
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
José Alberto Bedeschi
EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Salvador, 26 de Maio de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 24/2021

AFM Nº: 2021004851
PROCESSO: 115831/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000065
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0016.2501 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050
CONTRATADA: MASTER MEDIC COM. ATAC. DE MAT DE HIG. E HOSP EIRELI
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: Sacos para Lixo de 60L, 100L e 200L.
VALOR: R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).
NOTA DE EMPENHO: 2021/000593

Salvador (BA), 26 de maio de 2021.

ELTON PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 25/2021

AFM Nº: 2021004847
PROCESSO: 115845 - 2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000001
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0016.2501 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 04.496.562/0001-29
OBJETO: Água Mineral em Garrafão de 20L e Copo de 200ml.
VALOR: R\$ 14.308,00 (Quatorze mil e trezentos e oito reais).
NOTA DE EMPENHO: 2021/000590

Salvador (BA), 26 de maio de 2021.

ELTON PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 26/2021

AFM Nº: 2021004829
PROCESSO: 109740 - 2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000247
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0016.2501 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050
CONTRATADA: VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 10.675.412/0001-85
OBJETO: Açúcar Cristal 1 KG.
VALOR: R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais).
NOTA DE EMPENHO: 2021/000589

Salvador (BA), 26 de maio de 2021.

ELTON PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DO CONTRATO Nº. 04/2021

PROCESSO Nº: 108126/2021- COGEL
CONTRATADO: AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S, CNPJ nº 11.254.307/0001-35.
OBJETO: Contratação de serviços de Auditoria Externa Independente, contemplando exames das Demonstrações Financeiras, com apresentação do Parecer do exercício de 2021, bem como, auditorias trimestrais com a emissão de Relatórios de Controles Internos.
VALOR GLOBAL: R\$ 49.600,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 23.122.0016.250138; Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0.1.00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016.
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2021.

Salvador, 26 de maio de 2021.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito a publicação do 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019, publicado no DOM nº 8.028, pág. 09, de 25 de maio de 2021, referente ao Processo nº 107632/2021.

Contrato nº 024/2019 - SEMAN.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, em 26 de maio de 2021.

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RETIFICAÇÃO

Na publicação do resumo de Contrato nº10/2021, publicada no DOM nº 8.025 de 21 de maio de 2021, referente ao Processo 100933/2021.

Onde se lê: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 250431- Elemento de Despesa 33.90.40, Fonte 0.1.00."

Leia-se: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 250431- Elemento de Despesa 33.90.40, Fonte 2.2.50."

Onde se lê: "- Virgílio Teixeira Dalto e Jaldo Gomes Vieira".

Leia-se: "- Virgílio Teixeira Dalto e Isaac Lemos Peixoto Filho".

Salvador, 26 de maio de 2021

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTO
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO

Na publicação do resumo de Contrato nº14/2021, publicada no DOM nº 8.028 de 25 de maio de 2021, referente ao Processo 60412/2021.

Onde se lê: "PROCESSO Nº: 100933/2021".

Leia-se: "PROCESSO Nº: 60412/2021".

Onde se lê: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 240600- Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0.1.00."

Leia-se: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 240600- Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 2.2.50."

Salvador, 26 de maio de 2021

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2021
PROCESSO nº 55687/2020
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - CNPJ nº 13.927.801/0011-10.
CONTRATADA: Consórcio Ambiental Mané Dendê, CNPJ: 40.388.961/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de vigilância e segurança das unidades habitacionais já edificadas e ainda não entregues aos usuários finais, localizadas na rua pajussara, ilha amarela, compreendendo 260 unidades habitacionais, em 13 edifícios, com 20 unidades.
VALOR: R\$ 358.180,02 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta reais e dois centavos), incluindo os impostos indiretos locais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.451.0010.113700 - Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê, Elemento de despesa 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes 2.1.00.000000.
DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
BASE LEGAL: Art. 42, §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

RESULTADO DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP)**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP**

Instituição Financiadora: BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento
Tipo de Aquisições: Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços (exceto de consultoria)
Sector: Infraestrutura e Obras Públicas
País do projeto: Brasil
Nome do Projeto: Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê - BRL 1487.
 Empréstimo nº 4302/OC-BR.
Modalidade: Comparação de Preços (CP) - CP nº 01/2021.
Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de vigilância e segurança das unidades habitacionais já edificadas e ainda não entregues aos usuários finais, localizadas na rua pajussara, ilha amarela, compreendendo 260 unidades habitacionais, em 13 edifícios, com 20 unidades.
Data da Homologação: 26 de maio de 2021.

RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2021

Processo Administrativo nº: 78662/2021
 Tomada de Preços nº 001/2021
 Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
 Contratada: COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA EPP-CNPJ/MF nº 10.593.378/0001-08
 Objeto: execução dos serviços de reforma elétrica das Sedes SUCOP (Aquidabã e Morro) Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital, Termo de Referência e seus Anexos.
 Valor global: R\$ 218.808,13 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e oito reais e treze centavos)
 As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta da seguinte verba: Unidade Orçamentária:61.60.02 - UG SUCOP; Projeto/Atividade: 15.122.014.1502 Modernização das Instalações Físicas da SUCOP, 15.122.016.2501 Manutenção dos Serv. Técnicos e Administrativos; Natureza da Despesa:3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. P.J, 4.4.90.51 Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 0.1.00 - Tesouro, 0.2.50-Própria.
 Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S
 Data de Assinatura: 25/05/2021
 Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e WILSON CERQUEIRA LIMA FILHO-COMPAC

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DE CONTRATO

Nome da Firma adjudicada: EXSEG - Segurança Privada Eireli, CNPJ: 21.550.729/0001-01, situada em Loteamento Aquaville, nº 26, Loteamento Bosque de Arembepe - Arembepe/Camaçari/BA.
País da Firma adjudicada: Brasil
Montante do contrato: R\$ 358.180,02 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta reais e dois centavos), incluindo os impostos indiretos locais.
Data de assinatura do contrato: 26/05/2021.
Prazo: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de vigilância e segurança das unidades habitacionais já edificadas e ainda não entregues aos usuários finais, localizadas na rua pajussara, ilha amarela, compreendendo 260 unidades habitacionais, em 13 edifícios, com 20 unidades.

Qualquer consultor participante que deseje saber as razões pelas quais a sua proposta não foi selecionada, pode solicitar informações adicionais através de um pedido formal para o endereço abaixo indicado.

Endereço:

Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Salvador
 Em atenção à Comissão Especial Mista de Licitação - CEML
 Rua da Bélgica, nº 02, Ed. Roosevelt Patrimonial, Comércio, Salvador - Bahia, CEP: 40.010-030.
 E-mail: ceml.seinfra@salvador.ba.gov.br/ ugp.manedende@salvador.ba.gov.br - tel.: +55 71 3202-4636 e 4611

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 26 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da SUCOP- Superintendência de Obras Públicas do Salvador, atendendo a decisão do Superintendente, com base na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, esta no que couber, torna público para conhecimento dos interessados o julgamento do Recurso Administrativo, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-Processo nº: 68574/2021-Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização do Memorial das Baianas, situado numa edificação na Rua da Misericórdia, próximo ao Monumento da Cruz Caída, na Praça da Sé, Centro Histórico, Salvador/BA, sob regime de empreitada por PREÇOS UNITÁRIOS, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Recorrente: M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Decisão Administrativa e Hierárquica: Conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, JULGAR IMPROCEDENTE, mantendo a decisão inicial por INABILITAR a licitante M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI no certame, conforme julgamento disponível para Download através do portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br (licitações-Tomada de Preços nº 002/2021).

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 26 de maio de 2021

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2004**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA, em cumprimento à decisão com trânsito em julgado do Processo Judicial abaixo relacionado**, a seguinte candidata, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Rua Horácio César, número 64, no horário das 9:30 às 11:30h e das 13:00 às 15:30h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº. 01/2004 publicado no DOM nº. 3.729 de 08 de julho de 2004 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento da candidata no endereço citado acima.

A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.

A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem

se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Política de Pessoas - GEIMS, sob pena de desclassificação.

A candidata deverá comparecer COM URGÊNCIA, munida de **original** e **cópia** dos seguintes documentos: Diploma e Histórico Escolar de Ensino Médio com a formação técnica complementar em que se candidatou; RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Certificado de Reservista - se do sexo masculino -, PIS / PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Declaração / Comprovante de pagamento da anuidade de 2018 do respectivo conselho, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF, Antecedentes Criminais e 02 fotos 3x4 coloridas.

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO I

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
TERESA CRISTINA REBELO	920.74X.XXX-XX	653	0039326-71.2008.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 26 de maio de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do Aviso de Desclassificação nº 83/2007, Edital nº 01/2004, publicado no DOM Nº 4.530 de 01/11/2007, no tocante à candidata abaixo indicada, em cumprimento a decisão judicial nº 0039326-71.2008.8.05.0001.

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO I

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
TERESA CRISTINA REBELO	920.74X.XXX-XX	653	0039326-71.2008.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 26 de maio de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021 - EDITAL Nº 11/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 11/2017 - PMS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - SUPORTE ADMINISTRATIVO

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 11/2017, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, para a função de **Técnico de Nível Superior II - Suporte Administrativo na Especialidade de Direito**, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro 02 de julho- Centro, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, o candidato deverá se apresentar munido da documentação **original**,

cópia, frente e verso, quando necessário para conferência, conforme segue:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação, frente e verso quando necessário;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver; eleitoral; caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;
- Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal, para Nível Superior;

- Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser entregues na sua integralidade;
- Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997;
- Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor,

carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;

- Para comprovação de votação não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/Ba);
- O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
- Somente após a conferência da documentação e validação por representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os candidatos convocados apresentarão o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 14.11 do edital para contratação.
- Para os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, na ocasião da apresentação, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID conforme item 5.1.5 do edital.
- Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência aguardarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 5.5 do Edital.
- O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.
- Após a verificação mencionada no item 5 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.
- Após a verificação documentação relacionada nesta convocação procederá assinatura do contrato.
- O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
- O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - SUPORTE ADMINISTRATIVO NA ESPECIALIDADE DE DIREITO

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
THAIANNE SOUSA SANTANA	809006092	033.86X.XXX-XX	16

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 26 de maio de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021 - EDITAL Nº 11/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 11/2017 - PMS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - SUPORTE ADMINISTRATIVO

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 11/2017, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, para a função de **Técnico de Nível Superior II - Suporte Administrativo na Especialidade de Direito**, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro 02 de julho- Centro, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, o candidato deverá se apresentar munido da documentação **original**,

cópia, frente e verso, quando necessário para conferência, conforme segue:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação, frente e verso quando necessário;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver; eleitoral; caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional;

- o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- p) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- r) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- s) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;
- t) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal, para Nível Superior;

- Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser entregues na sua integralidade;
- Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997;
- Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;
- Para comprovação de votação não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/Ba);
- O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
- Somente após a conferência da documentação e validação por representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os candidatos convocados apresentarão o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 14.11 do edital para contratação.
- Para os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, na ocasião da apresentação, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID conforme item 5.1.5 do edital.
- Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 5.5 do Edital.
1. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.
2. Após a verificação mencionada no item 5 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.
- Após a verificação documentação relacionada nesta convocação procederá assinatura do contrato.
- O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
- O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - SUPORTE ADMINISTRATIVO NA ESPECIALIDADE DE DIREITO**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
ERIKA LEONE MENDES	809000191	013.86X.XXX-XX	40
SILAS MAJDALANI DE CERQUEIRA	809005946	027.28X.XXX-XX	41
ARABELA ARAMIS PEREIRA DE OLIVEIRA	809002415	567.23X.XXX-XX	42
ANNE CAROLINE COSTA DE CARVALHO	809006653	023.64X.XXX-XX	43

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
LEANDRO DE FREITAS BORBA SANTANA	809002748	009.02X.XXX-XX	17
MANUEL LEÔNIO DOS SANTOS NETO	809002313	507.34X.XXX-XX	18
ADRIANA CRISTINA DA SILVA BOMFIM	809003070	822.19X.XXX-XX	19

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - SUPORTE ADMINISTRATIVO NA ESPECIALIDADE DE ADMINISTRAÇÃO**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
HUGO MALTA DA SILVA	809006602	880.78X.XXX-XX	13

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
GEISIANE DE JESUS DOS SANTOS	809000762	016.16X.XXX-XX	5
FERNANDA SILVA DE JESUS	809005484	021.93X.XXX-XX	6

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 26 de maio de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - CANDIDATOS SUB JUDICE**

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, considera **CONVOCADOS sub judice os candidatos presentes no ANEXO I deste edital**, em cumprimento às decisões proferidas nos Processos Judiciais abaixo relacionados, para a Avaliação Psicológica para o cargo de **Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão** do Concurso Público para preenchimento de vagas efetivas do quadro permanente da Prefeitura Municipal do Salvador, regulamentado pelo Edital nº 01, de 29 de março de 2019.

- A avaliação psicológica será realizada no dia **13 de junho de 2021**, no seguinte local e endereço:
Local: C. E. DA BAHIA - CENTRAL
Endereço: Pça. Carneiro Ribeiro, s/n, Nazaré, Salvador - 40050-010
Horário de comparecimento: 09 horas
Os portões do local serão fechados, impreterivelmente, no horário estabelecido para comparecimento, não sendo permitida a entrada após o fechamento. Os candidatos devem comparecer com devida antecedência.
 - Os candidatos devem obedecer aos critérios e condições previstos no Edital de Convocação da Avaliação Psicológica, publicado no D.O.M. nº 7.521, de 09 de dezembro de 2019.
 - Para a seleção dos candidatos serão avaliados alguns constructos, de acordo com os seguintes critérios:
Atenção concentrada: Refere-se à capacidade que ele possui em focar-se em uma determinada tarefa, evitando erros ou omissões na rotina laboral.
Classificação: Médio a superior
Atenção difusa: Capacidade de perceber os diversos fatores a sua volta podendo executar mais de uma atividade ao mesmo instante, percebendo os diversos estímulos ao redor.
Classificação: Médio a superior
Memória: Avaliar a capacidade do indivíduo em memorizar rostos e informações associadas a eles.
Classificação: Médio a superior
Raciocínio lógico: Visa mensurar a capacidade de resolução de problemas e a capacidade de gerar novas estratégias no ambiente em que está inserido.
Classificação: Médio a superior
Personalidade: avaliar os traços de confiança e atitude defensiva; ordem e falta de compulsão; conformidade social e rebeldia; atividade e passividade; estabilidade e instabilidade emocional; extroversão e introversão; empatia e egocentrismo, agressividade, impulsividade e relacionamento interpessoal.
- Neuroticismo: Refere-se ao nível de ajustamento e instabilidade emocional; também representa as diferenças individuais que ocorrem quando pessoas experienciam padrões emocionais associados a desconforto psicológico e estilos cognitivos e comportamentais decorrentes. **Classificação: de muito baixo a médio**

Extroversão: Refere-se a quantidade e a intensidade das interações interpessoais, está relacionado às formas como as pessoas interagem com os demais, indica o quanto as pessoas são comunicativas, falantes, ativas, assertivas e responsivas.
Classificação: de médio a alto

Socialização: Refere-se a qualidade das relações interpessoais e de interações que uma pessoa apresenta traços da compaixão, generosidade e empatia ao antagonismo, cinismo e manipulação do outro.
Classificação: de médio a muito alto.

Realização: Representa o grau de organização, persistência, controle e motivação para alcançar objetivos.
Classificação: de médio a muito alto.

Abertura: Refere-se aos comportamentos exploratórios e ao reconhecimento da importância de ter novas experiências.
Classificação: de médio a alta.

4. Esta convocação e respectivo resultado serão desconsiderados para os candidatos convocados para realização do TAF no dia 12 de junho de 2021, caso estes não logrem êxito nos testes de aptidão física.

5. Para participar desta etapa os candidatos convocados deverão observar atentamente as normas de segurança à saúde dispostas no **Anexo II** desta convocação.

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO JUDICIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	926012576	ADILSON DOS SANTOS SOUZA	8017987-97.2020.8.05.0000
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	926011748	JAILTON JONAS B. SANTOS DE SENA	8006251-82.2020.8.05.0000
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	926047282	TIAGO FERREIRA DA SILVA	8015419-71.2021.8.05.0001

ANEXO II - NORMAS DE PREVENÇÃO À SAÚDE

Considerando a atual situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em razão do estado da contaminação pela Covid-19;

Considerando a criteriosa observância às recomendações de ações que visem o afastamento social, bem como busquem evitar aglomeração de pessoas que possam favorecer a disseminação do vírus em sociedade;

Serão adotadas as medidas sanitárias pertinentes à prevenção da saúde da equipe e dos candidatos participantes desta aplicação sub judice.

1. Haverá a aferição da temperatura de todos os candidatos na chegada ao local de realização da etapa, sendo impedida a entrada daqueles cuja temperatura corporal exceda 37,8°C.

2. Os candidatos e a equipe deverão manter-se a uma distância de segurança, respeitando as normas de saúde e prevenção da contaminação pelo novo coronavírus.

3. Somente será permitido o acesso ao local de aplicação dos candidatos que estiverem utilizando máscara, cujo uso é obrigatório durante toda a aplicação da etapa.

4. Os candidatos poderão estar trajados, ainda, com outros equipamentos de proteção, tais como: luvas descartáveis e protetor/máscara facial transparente, os quais estarão sujeitos à averiguação pela equipe de aplicação, resguardadas as medidas necessárias à segurança da saúde de todos.

5. Os candidatos poderão levar seu próprio recipiente com álcool 70%, bem como embalagens transparentes para a troca e descarte da máscara de proteção facial.

6. O candidato que apresente sintoma(s) do novo coronavírus não participará da aplicação com vistas a garantir a segurança da saúde da equipe e dos demais candidatos, cabendo remarcação da etapa, conforme a viabilidade de datas, mediante a apresentação de atestado/exame médico que comprove a condição de saúde do candidato.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 26 de maio de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO - CANDIDATOS SUB JUDICE

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, considera **CONVOCADOS sub judice os candidatos presentes no ANEXO I deste edital**, em cumprimento às decisões proferidas nos Processos Judiciais abaixo relacionados, para averiguação presencial da autodeclaração e análise pessoal dos candidatos classificados nas vagas reservadas aos negros para o cargo de **Serviços Públicos Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão** do Concurso Público para preenchimento de vagas efetivas do quadro permanente da Prefeitura Municipal do Salvador, regulamentado pelo **Editai n.º 01**, de 29 de março de 2019.

1. A averiguação da autodeclaração de negro será realizada no dia **10 de junho de 2021**, no seguinte local e endereço:

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE)

Endereço: Rua Horácio Cesar, n.º 64, Bairro 2 de julho - Centro, Salvador/BA.

Horário de comparecimento: de 09:30h às 11:30 e 13:30 às 15:30h (horário local)

2. Para a verificação, o convocado deverá comparecer ao endereço citado no item 1 deste edital, apresentar-se à Comissão Examinadora e:

a) apresentar carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial com foto colorida e cópia do documento;

b) quando solicitado, seguir orientações e prestar informações complementares à Comissão.

2.1 O candidato que não comparecer ou não seguir quaisquer orientações da Comissão ou que não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão será eliminado do procedimento administrativo de verificação da autodeclaração e, conseqüentemente, do Concurso Público, nos termos do subitem

6.8.1 do Edital n.º 01/2019 - PMS, de 29 de março de 2019, em virtude de não atender aos requisitos de participação no Concurso Público na concorrência específica para negros.

2.2 A avaliação da Comissão especialmente designada para constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros considerará o seguinte aspecto:

a) fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editais.

2.3 O candidato não mais concorrerá na condição de negro e será eliminado do processo seletivo quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas a partir da análise presencial.

2.4 O candidato que se enquadrar na situação descrita no subitem 6.8.2 do edital n.º 01/2019 será eliminado do concurso.

3. Esta convocação e respectivo resultado serão desconsiderados, caso os candidatos não logrem êxito no TAF e/ou avaliação psicológica.

4. Para participar desta etapa os candidatos convocados deverão observar atentamente as normas de segurança à saúde dispostas no **Anexo II** desta convocação.

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO JUDICIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	926012576	ADILSON DOS SANTOS SOUZA	8017987-97.2020.8.05.0000
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	926047282	TIAGO FERREIRA DA SILVA	8015419-71.2021.8.05.0001

ANEXO II - NORMAS DE PREVENÇÃO À SAÚDE

Considerando a atual situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em razão do estado da contaminação pela Covid-19;

Considerando a criteriosa observância às recomendações de ações que visem o afastamento social, bem como busquem evitar aglomeração de pessoas que possam favorecer a disseminação do vírus em sociedade;

Serão adotadas as medidas sanitárias pertinentes à prevenção da saúde da equipe e dos candidatos participantes desta aplicação sub judice.

1. Haverá a aferição da temperatura de todos os candidatos na chegada ao local de realização da etapa, sendo impedida a entrada daqueles cuja temperatura corporal exceda 37,8°C.

2. Os candidatos e a equipe deverão manter-se a uma distância de segurança, respeitando as normas de saúde e prevenção da contaminação pelo novo coronavírus.

3. Somente será permitido o acesso ao local de aplicação dos candidatos que estiverem utilizando máscara, cujo uso é obrigatório durante toda a aplicação da etapa.

4. Os candidatos poderão estar trajados, ainda, com outros equipamentos de proteção, tais como: luvas descartáveis e protetor/máscara facial transparente, os quais estarão sujeitos à averiguação pela equipe de aplicação, resguardadas as medidas necessárias à segurança da saúde de todos.

5. Os candidatos poderão levar seu próprio recipiente com álcool 70%, bem como embalagens transparentes para a troca e descarte da máscara de proteção facial.

6. O candidato que apresente sintoma(s) do novo coronavírus não participará da aplicação com vistas a garantir a segurança da saúde da equipe e dos demais candidatos, cabendo remarcação da etapa, conforme a viabilidade de datas, mediante a apresentação de atestado/exame médico que comprove a condição de saúde do candidato.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 26 de maio de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF - CANDIDATOS SUB JUDICE

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, considera **CONVOCADOS sub judice os candidatos presentes no ANEXO I deste edital**, em cumprimento às decisões proferidas nos Processos Judiciais abaixo relacionados, para o Teste de Aptidão Física para o cargo **Serviços Públicos Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão** do Concurso Público para preenchimento de vagas efetivas do quadro permanente da Prefeitura Municipal do Salvador, regulamentado pelo Edital n.º 01, de 29 de março de 2019.

1. O Teste de Aptidão Física será realizado na seguinte data e local:

Data: 12/06/2021

Local: ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO

Endereço: Rua Território do Amapá, 455 - Pituba, Salvador - BA

Horário de comparecimento: 8h

Os portões do local serão fechados, impreterivelmente, no horário estabelecido para

comparecimento, não sendo permitida a entrada após o fechamento. Os candidatos devem comparecer com devida antecedência.

2. Os candidatos devem obedecer aos critérios e condições previstos no Edital Complementar, publicado em 29 de maio de 2019 e no Edital de Convocação da do Teste de Aptidão Física, publicado no D.O.M. nº 7.378.

3. Considerando a atual situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em razão do estado da contaminação pela Covid-19;

Considerando a criteriosa observância às recomendações de ações que visem o afastamento social, bem como busquem evitar aglomeração de pessoas que possam favorecer a disseminação do vírus em sociedade;

A FGV informa que serão adotadas as medidas sanitárias pertinentes à prevenção da saúde da equipe e dos candidatos participantes desta aplicação sub judice.

Haverá a aferição da temperatura de todos os candidatos na chegada ao local do TAF, sendo impedida a entrada daqueles cuja temperatura corporal exceda 37,8°C.

Os candidatos e a equipe deverão manter-se a uma distância de segurança, respeitando as normas de saúde e prevenção da contaminação pelo novo coronavírus.

Somente será permitido o acesso ao local de testes dos candidatos que estiverem utilizando máscara, cujo uso é obrigatório durante toda a aplicação do TAF, inclusive durante a realização dos testes (excetuado o teste de natação).

Os candidatos poderão estar trajados, ainda, com outros equipamentos de proteção, tais como: luvas descartáveis e protetor/máscara facial transparente, os quais estarão sujeitos à averiguação pela equipe de aplicação, resguardadas as medidas necessárias à segurança da saúde de todos.

Durante a execução dos testes, não será permitida a utilização de luvas descartáveis. Ainda, a critério da Coordenação do TAF, outros equipamentos poderão ser proibidos sob a possibilidade de interferirem no desempenho do teste.

Considerando as especificidades do uso de máscara, orienta-se aos candidatos que, na realização do TAF, utilizem máscara de material e qualidade adequados e já concebidos pelo próprio candidato, com vistas a evitar quaisquer dificuldades na execução dos exercícios.

Os candidatos poderão levar seu próprio recipiente com álcool 70%, bem como embalagens transparentes para a troca e descarte da máscara de proteção facial.

O candidato que apresente sintoma(s) do novo coronavírus não participará do TAF com vistas a garantir a segurança da saúde da equipe e dos demais candidatos.

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO JUDICIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	926012576	ADILSON DOS SANTOS SOUZA	8017987-97.2020.8.05.0000
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	926118696	TARCIA COUTO SANTANA	8015025-04.2020.8.05.0000
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	926047282	TIAGO FERREIRA DA SILVA	8015419-71.2021.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 26 de maio de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO SUB JUDICE Nº 02/2021 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial abaixo relacionado, o seguinte candidato, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, na Rua Horácio Cesar, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 09:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:30h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº. 01/2011 publicado no DOM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.**

O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.

A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Política de Pessoas - GEIMS, sob pena de desclassificação.

O candidato deverá comparecer **COM URGÊNCIA**, munida de **original e cópia** dos seguintes documentos: Diploma e Histórico da Graduação; Registro no respectivo Conselho de Classe, RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Certificado de Reservista - se do sexo masculino -, PIS / PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Declaração / Comprovante de pagamento da anuidade de 2019 do respectivo conselho, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF, Antecedentes Criminais e 02 fotos 3x4 coloridas.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE - TÉCNICO EM LABORATÓRIO / SMS / 30H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
JOSÉ EDUARDO DA SILVA SENA	243.68X.XXX-XX	93	8007976-45.2016.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 10 de maio de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 - SUB JUDICE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 06/2018 - SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 8012910-10.2020.8.05.0000**, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06 /2018, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal da Educação - SMED, para a função de PROFESSOR SUBSTITUTO, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada na Rua Horácio Cesar, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 09:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:30h no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados à partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital.

Para assinatura do contrato, a candidata deverá se apresentar munida da documentação original,

cópia, frente e verso, quando necessário para conferência, conforme segue:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação, frente e verso quando necessário;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao Conselho de Classe, quando exigido em Legislação Federal;
- Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho.

- Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser entregues na sua integralidade;
- Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997;
- Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;
- Para comprovação de votação não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia <<http://www.tre-ba.jus.br/>>(TRE/Ba);
- O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
- Somente após a conferência da documentação e validação por representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os candidatos convocados apresentarão o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 12.4 do edital para contratação.
- Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência declarada de acordo com as atribuições da função, conforme item 6.5 do Edital, na ocasião, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças -CID.
- O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.
- Após a verificação mencionada no item 6 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da

emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.

10. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
TELMA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	311.99X.XXX-XX	735	8012910-10.2020.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 27 de maio de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 27/2021

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 31 de maio de 2021, através do e-mail: bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para aquisição de Tablets e Chromebooks destinados aos alunos e professores, com o objetivo de potencializar o ensino remoto e híbrido.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 98549-6009, para obtenção de termo de referência e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 26 de maio de 2021.

GEUSA FRABINE SARAIVA
Gerência Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SEC0B, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

T.C. 11381/2020 **AUTUADO:** Rivalilton Ferreira da Cruz

DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar bairro, o correto é: Sussuarana.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 707127/2021 **AUTUADO:** Valdemar Gomes dos Santos Júnior

DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar endereço, o correto é: Rua Tenente Valmir Alcântara, nº 352, Cabula.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 8139/2021 **AUTUADO:** Florisvaldo Francisco Amâncio Júnior

DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar endereço, o correto é: Av. Cardeal Avelar Brandão Villela, CJ Recanto Verde, Bl 94, Ap 201.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 26 de Maio de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

AASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, CNPJ: 16.110.694/0001-50, através do seu Presidente Luiz Bahia Neto, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os servidores associados lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 01/06/2021 (terça-feira), às 08:00. Evento limitado a participação de até 50 servidores. Serão tomadas todas as medidas sanitárias necessárias para evitar a proliferação da covid-19 com distanciamento social e disponibilização de álcool aos presentes.

Pauta:

1 - Validação das metas 2021.1;

2 - Instalações precárias da GESIN e GTRAN.

Local: Sede da Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE (Rua Horácio César, 64, 2 de Julho - Centro).

Salvador, 26 de Maio de 2021.

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

O SINDTTRANS - Sindicato dos Servidores de Trânsito e Transporte de Salvador e Região Metropolitana, CNPJ: 14.140.814/0001-36, através do seu Diretor de Administração e Finanças José Luís de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os servidores lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 01/06/2021 (terça-feira), às 08:00. Evento limitado a participação de até 50 servidores. Serão tomadas todas as medidas sanitárias necessárias para evitar a proliferação da covid-19 com distanciamento social e disponibilização de álcool aos presentes.

Pauta:

1 - Validação das metas 2021.1;

2 - Instalações precárias da GESIN e GTRAN.

Local: Sede da Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE (Rua Horácio César, 64, 2 de Julho - Centro).

Salvador, 26 de Maio de 2021.

JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor de Administração e Finanças



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.